

Diário eletrônico do

MPRS

www.mprs.mp.br



Porto Alegre, 16 de julho de 2026.

Edição n. 4302

Nesta Edição:

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	
Portarias.....	2
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Boletins.....	2
Súmulas de Contratos.....	2
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	
Chamamento Público.....	3



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Porto Alegre, 16 de julho de 2026.

Edição n. 4302

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS JURÍDICOS****PORTARIA Nº 160/2026 - PF
APROVAÇÃO DE CONTAS, COM RESSALVAS**

A **PROCURADORA DE FUNDAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66 do Código Civil, c/c o artigo 19, inciso II, alínea "c", da Lei Estadual n.º 7.669/82 - Lei Orgânica do Ministério Público; e com os artigos 39, § 4º, e 43 do Provimento nº 70/2025-PGJ, **REVOGA** a Portaria nº 162/2025-PF e **APROVA**, com ressalvas 1) de não apresentação das certidões negativas de débitos de tributos federais, de débitos trabalhistas e do certificado de regularidade do FGTS e 2) de risco de continuidade, em virtude da classificação de risco reconhecida como "péssima", a prestação de contas apresentada pela **FUNDAÇÃO AMIGOS DO HOSPITAL DE BOM JESUS**, com sede em Bom Jesus/RS, referente ao exercício financeiro de 2021, em conformidade com o que consta no PGEA 00031.000.091/2022.

Registre-se, publique-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 10 de julho de 2026.**JOSIANE SUPERTI BRASIL CAMEJO**,Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos,
Procuradora de Fundações.**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****BOLETIM N. 238/2026****O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****DESIGNAR**

- para, sob a presidência do primeiro, integrar a Comissão do Concurso de Promoção do cargo de Analista do Ministério Público: CAMILA SANTOS DA CUNHA, ID n.º 3438554, Promotora de Justiça, ÂNGELA SZELBRACIKOWSKI, ID n.º 3183106, Técnica do Ministério Público, ARLI DE OLIVEIRA RUBIM, ID n.º 3443752, Técnico do Ministério Público, MIRIAM AMENA BORGES MATTAR, ID n.º 3450490, Técnica do Ministério Público, RICARDO ZORRER DA SILVA, ID n.º 3028275, Técnico do Ministério Público (PGEA 00033.000.896/2026 – Port. 1380/2026/SUBADM).

- para, sob a presidência do primeiro, integrar a Comissão do Concurso de Promoção do cargo de Técnico do Ministério Público: MARCOS FERRAZ SARALEGUI, ID n.º 3431045, Promotor de Justiça, LEONARDO LOCATELI ROSA, ID n.º 3444597, Assistente de Promotoria de Justiça, ANELISE OLIVEIRA GONÇALVES, ID n.º 3441148, Assistente de Procuradoria de Justiça, DENISE DINIZ DE CASTRO, ID n.º 3447871, Assistente de Promotoria de Justiça, ADRIANE CARDOSO MENDES, ID n.º 3427412, Auxiliar Administrativo (PGEA 00033.000.896/2026 – Port. 1381/2026/SUBADM).

- para, sob a presidência do primeiro, integrar a Comissão do Concurso de Promoção do cargo de Assistente de Procuradoria de Justiça: ELCIO RESMINI MENESES, ID n.º 3428460, Promotor de Justiça, SOFIA STELLA, ID n.º 4381998, Técnica do Ministério Público, SAMANTHA HOFMEISTER NASSIF, ID n.º 3442071, Analista do Ministério Público - Administração, DENISE DINIZ DE CASTRO, ID n.º 3447871, Assistente de Promotoria de Justiça, KAREN DESIRÉE MARQUES IFRAN, ID n.º 3448991, Técnica do Ministério Público (PGEA 00033.000.896/2026 – Port.

1382/2026/SUBADM).

- para, sob a presidência do primeiro, integrar a Comissão do Concurso de Promoção do cargo de Assistente de Promotoria de Justiça: ANDRÉ FERNANDO JANSON CARVALHO LEITE, ID n.º 3357376, Promotor de Justiça, SOFIA STELLA, ID n.º 4381998, Técnica do Ministério Público, TATIANI AMARAL FUHR, ID n.º 3766918, Técnica do Ministério Público, ARLI DE OLIVEIRA RUBIM, ID n.º 3443752, Técnico do Ministério Público, KAREN DESIRÉE MARQUES IFRAN, ID n.º 3448991, Técnica do Ministério Público (PGEA 00033.000.896/2026 – Port. 1383/2026/SUBADM).

- pelo período de 11 de julho de 2026 a 11 de janeiro de 2027, o servidor IOSEFE JAU DA SILVA, ID n.º 3442632, Técnico do Ministério Público, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto aos Gabinetes de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapucaia do Sul, concedendo-lhe a gratificação por Atividade de Nível Superior - GANS, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 01618.000.850/2026 – Port. 1421/2026/SUBADM).

DECLARAR ESTÁVEL

- considerando o que consta no PGEA 02484.000.012/2024 e ouvida a Comissão de que trata o Artigo 41 da Constituição Federal, na forma do Provimento 73/2018-PGJ, a contar de 15 de maio de 2026, a servidora HELENA FREY DE OLIVEIRA BORGMANN, ID n.º 4902440, no cargo de Analista do Ministério Público - Direito, deste Órgão (Port. 1425/2026/SUBADM).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de julho de 2026.**HERIBERTO ROOS MACIEL**,

Procurador de Justiça,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO N.º 01358.000.141/2026****CONTRATADO:** ANICET BITTENCOURT LTDA.;

OBJETO: contratação direta do facilitador Bruno Anicet Bittencourt, por meio da Anicet Bittencourt Ltda. (da qual é sócio majoritário), para ministrar de forma online, com transmissão ao vivo pela plataforma educacional do CEAF, as aulas "COOPERAÇÃO COMO VALOR INSTITUCIONAL", no dia 11 de agosto de 2026, das 10 às 12 horas, e "PESSOAS NO CENTRO: ONDE A INOVAÇÃO COMEÇA", no dia 15 de setembro de 2026, das 10 às 12 horas, para aproximadamente 500 (quinhentos) integrantes desta Instituição; **VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, NAD 3.3.90.39, Rubrica 3935 **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal n.º 14.133/2021;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 15, de julho de 2026.**ROBERVAL DA SIQUEIRA MARQUES**,
Diretor-Geral.**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO N.º 02617.000.057/2026**

CONTRATADO: FRANARIN & CIA LTDA; **OBJETO:** renovação de 02 (duas) assinaturas anuais para fornecimento mensal de atualização dos preços dos insumos dos bancos de dados do programa de orçamento PLEO – Planilha Eletrônica de Orçamentos (base Franarin e SINAPI); **VALOR TOTAL:** R\$ 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, NAD 3.3.90.40, Rubrica 4007; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 74, inciso I e §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 16 de julho de 2026.**ROBERVAL DA SIQUEIRA MARQUES**,
Diretor-Geral.



Porto Alegre, 16 de julho de 2026.

Edição n. 4302

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**EDITAL DE CHAMADA PARA O CADASTRAMENTO DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS****MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL****EDITAL Nº 05/2026 – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA****PGEA Nº 01522.001.263/2026**

A Diretora da Promotoria de Justiça de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, em atendimento ao disposto no art. 12 da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, e conforme estabelecido no Provimento nº 69/2025-PGJ e Prov. nº 31/2026-PGJ, **TORNA PÚBLICO o presente processo de Cadastro de entidades públicas e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos** com vistas ao eventual recebimento de bens e valores decorrentes da atuação finalística do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (MPRS), em tutela coletiva.

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objetivo oportunizar o cadastramento prévio de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e de instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, com vistas ao eventual recebimento de bens e valores decorrentes da atuação finalística do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (MPRS).

1.2 As entidades cadastradas passarão a integrar cadastro regional, disponibilizado aos membros do MPRS para fins de destinação de bens e valores, observadas as normas aplicáveis.

1.3 O cadastramento implica anuência geral e irrestrita às disposições da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024 e do Provimento nº 69/2025-PGJ.

1.4 No ato da inscrição, o requerente deverá declarar compromisso de observância integral às normas referidas, inclusive quanto às padronizações de apresentação de projetos, planos de trabalho, demonstrativos contábeis e procedimentos de prestação de contas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar do cadastramento as pessoas jurídicas e os entes públicos que atendam aos requisitos previstos neste edital, na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024 e no Provimento nº 69/2025-PGJ.

Prov.69/2025, Art. 2º São entidades:

- I – instituições, associações, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado;
- II – pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados diretamente à natureza do dano causado; e
- III – fundos públicos temáticos ou territoriais, constituídos nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, diretamente relacionados ao bem jurídico lesado ou ameaçado e à natureza do dano coletivo, conforme a extensão territorial da lesão, que tenham por objetivo o financiamento de atividades e projetos de promoção ou reparação de direitos.

Prov.69/2025, Art. 4º Não são passíveis de cadastramento como entidades, ainda que se dediquem de qualquer forma à tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis:

- I – pessoas jurídicas de direito privado não regularmente constituídas ou constituídas há menos de 3 (três) anos;
- II – pessoas físicas;
- III – destinatários de bens ou recursos que os tenham recebido anteriormente, mas tenham deixado de prestar integralmente as contas nos prazos assinalados no respectivo acordo ou termo de destinação, ou não as tenham aprovadas;
- IV – destinatários de bens ou recursos que tenham deixado de aplicá-los na finalidade prevista;
- V – pessoas jurídicas que não estejam em situação regular na esfera tributária, previdenciária e de contribuições ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI – destinatários em que membros e servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público, seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participem da administração, de forma direta ou indireta; e
- VII – destinatários que representem um conflito entre o interesse público e interesses privados.
- VIII – as cooperativas, excetuadas aquelas que, em razão de sua relevância social e ambiental, bem como as associações de catadores de materiais recicláveis compostas por pessoas de baixa renda quando atuarem na coleta seletiva dos municípios ou que de outra forma contribuam na redução de resíduos recicláveis encaminhados a aterros ou outras formas de destinação ambientalmente correta
- IX – as entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
- X – os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- XI – as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- XII – as fundações, sociedades civis ou associações de direito privado, instituídas por órgão público ou por fundações públicas;
- XIII – as organizações creditícias que tenham qualquer tipo de vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o art. 192 da Constituição Federal;
- XIV – aquelas formadas por conjunto de pessoas que em sua maioria tenham um vínculo societário e/ou empregatício com a mesma organização pública ou privada;
- XV – as fundações que em sua direção ou conselho deliberativo apresentem maioria de componentes que tenham vínculo societário e/ou empregatício com a mesma organização ou conglomerado, seja pública ou privada.

2.1.1 Não são passíveis de cadastramento pessoas jurídicas de direito privado não regularmente constituídas ou constituídas há menos de 3 (três) anos;

2.2 Os interessados deverão requerer sua inscrição mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição e Termo de Adesão ao Edital (Anexo II), disponível no sítio eletrônico do MPRS (<https://www.mprs.mp.br/tac/>), devidamente assinado por representante legal habilitado.

2.3 No caso de instituições, entidades e órgãos públicos, o cadastramento será realizado mediante a apresentação do formulário subscrito pela autoridade competente, dispensada a apresentação de documentos constitutivos.

2.4 No rol de documentos, referenciar/listar a documentação do art. 5º, §1º, I a VII (estatuto registrado, ata da diretoria em exercício, CNPJ, certidões negativas fiscais, projeto e dados bancários/Pix) para as PJ de direito privado. Entes públicos apresentam apenas o formulário subscrito pela autoridade competente, projeto e dados bancários (dispensados os documentos constitutivos).

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. O deferimento, indeferimento e reconsideração do cadastramento compete ao Diretor da Promotoria de Justiça, mediante manifestação prévia do CAO vinculado à matéria preponderante, com estrita observância das disposições deste edital.





Porto Alegre, 16 de julho de 2026.

Edição n. 4302

3.2 A inclusão no cadastro não gera direito subjetivo à destinação de bens e valores.

3.3 Constatada pendência documental, o interessado será notificado para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.4 Não sanada a pendência, o pedido será indeferido mediante decisão fundamentada do Diretor(a) da Promotoria de Justiça.

3.5 Da decisão de indeferimento caberá pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4. DO TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS E VALORES

4.1 O destinatário selecionado celebrará **Termo de Recebimento de Bens e Valores em Reparação de Lesão ou Danos Coletivos**, observadas as exigências da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024 e do Provimento nº 69/2025-PGJ.

5. DOS PLANOS DE TRABALHO

5.1 Quando houver execução de projetos, será exigida a celebração de Plano de Trabalho, observadas as normas aplicáveis.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora da Promotoria de Justiça de Santa Maria.

6.2 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Promotoria de Justiça de Santa Maria, pelo e-mail mpstamaria@mprs.mp.br.

6.3 Não há prazo de encerramento para o cadastramento. As inscrições são recebidas de forma permanente e contínua, e o edital será republicado a cada 2 anos.

6.4 Este cadastro não alcança recursos de âmbito criminal.

GIANI POHLMANN SAAD.

Diretora da Promotoria de Justiça de Santa Maria.